



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2023.3 (Nova Lei de Licitações) – BAIXADA EM 15/08/2023

PAD 8.533/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do problema:	A presente contratação decorre da necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR na aquisição de material de consumo na categoria de ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, para atender todos os setores, na Capital e no Interior, nas demandas para 2024 e 2025, incluindo a <u>realização das Eleições 2024</u> , de forma a garantir suprimentos para o regular andamento das atividades do Tribunal, por intermédio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.
Setor demandante:	Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC
Coordenadoria demandante	Coordenadoria de Gestão e Logística de Eleições – CGLE
Secretaria demandante:	Secretaria de Planejamento e Logística de Eleições e de Inovação – SECPLIEI
Categoria do Objeto:	BEM - Aquisição de bens de consumo – ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
PAD nº:	8.533/2023
Integrante demandante:	Lilian Toczek
Integrante técnico:	Denise Maria Kruger – SLOGMAT (doc. 163.423/2023) Nádia Maria dos Passos – ASIMP – Produção Gráfica
Integrante administrativo:	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1. Através da contratação pretendida, almeja-se atender a instituição na estruturação das atividades de todos os usuários do tribunal, mas, principalmente, no suprimento de materiais para os trabalhos relativos à preparação das Eleições 2024.

2.1.1. Além disso, busca-se a aquisição de bens adequados às necessidades, através de descritivos minuciosos e com critérios de sustentabilidade, em conformidade com a Política de Logística Sustentável da instituição e, principalmente, contribuindo para utilização de materiais com menor impacto ao meio ambiente.

2.1.2. Assim, com a aquisição desses materiais padronizados objeto do presente estudo, visa-se suprir o estoque e atender especialmente no que concerne às atividades afetas às Eleições 2024, a demanda dos vários setores do TRE/PR e das zonas eleitorais da Capital e do interior.

2.1.3. São bens de uso corrente no órgão, cujas previsões de quantidades foram planejadas com base em análise de relatórios de consumos anteriores, observando-se tanto os anos eleitorais como os não eleitorais.

2.1.4. Para garantir o ressuprimento também foi observada a questão de não se extrapolar a quantidade ideal dos materiais, visando melhor aplicar os recursos públicos, com economicidade e comprometimento adequado do orçamento, motivo pelo qual, para a presente aquisição, sugere-se o Sistema de Registro de Precos, cujos quantitativos serão adquiridos conforme verificação de suas necessidades.

2.2. DA NECESSIDADE

2.2.1. A presente contratação decorre da necessidade do TRE-PR em atender as demandas de todos os seus setores e de suas zonas eleitorais no que concerne ao material relativo à acondicionamento e embalagem para os anos de 2024 e 2025, incluindo a realização das Eleições 2024.

2.2.2. Setores demandantes da contratação são: SGMC – Seção de Gestão de Material de Consumo, SLOGMAT – Seção de Logística de Materiais e SGEM – Seção de Gestão de Equipamentos de Microinformática, que conjuntamente administram a gestão e distribuição desses materiais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3. HOUVE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA?

SIM

ID. nº: 23PO077 (Material de Acondicionamento e Embalagem)

4. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

Foi realizada pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM

Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM

PAD ou EDITAL	OBJETO	Doc.
EDITAL Pregão Eletrônico 38/2022	TRE/MG Registro de Preços – PE 38/2022 – Materiais de embalagem e acondicionamento SEI nº 0006025-50.2022.6.13.8000	183.029/2023
EDITAL Pregão Eletrônico 28/2022	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Registro de Preços – PE 28/2022 – Material de Acondicionamento e Embalagem Proc. nº 23243.001804/2022-92	183.070/2023 183.088/2023
PAD 15.349/2020 Pregão Eletrônico 60/2021	TRE/PR Registro de Preços – PE 60/2021 - Acondicionamento e Embalagem	310.057/2021 338.381/2021
PAD 11.576/2020 Cotação Eletrônica	TRE/PR Cotação Eletrônica 50/2020 – Material de Embalagem	249.326/2020



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PAD 9474/2018 Pregão Eletrônico 58/2019	TRE/PR Registro de Preços – PE 58/2019 – Material de Expediente	223.707/2019
Obs.:		
<p>1) Contratação similar no TRE/PR há um ano e meio: Registro de Preços – PE 60/2021, no PAD 15.349/20, cuja vigência foi até 11/01/2023.</p> <p>2) PAD 8073/2022 de pregão para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, em andamento na fase interna de contratação, para atendimento às necessidades de suprimento de estoque ainda para 2023 e início de 2024.</p>		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 1:	Pregão Eletrônico
Estimativa Preliminar de valor	Conforme planilha anexa
Vantagem <input type="checkbox"/>	Llicitação única e oportunidade de participação de vários fornecedores, cujas propostas variadas poderão ser examinadas levando-se em conta a melhor em termos de preço e qualidade dos materiais
Desvantagem <input type="checkbox"/>	Por se tratar de contratação com entrega do total contratado, deve haver a preocupação em se fazer estudo muito bem elaborado quanto às quantidades a serem adquiridas para evitar desabastecimento do estoque ou, pelo contrário, aquisição em excesso, deixando uma grande quantidade de material parado.
SOLUÇÃO 2:	Almoxarifado Virtual
Estimativa Preliminar de valor	Conforme planilha anexa
Vantagem <input type="checkbox"/>	Prejudicado – não dispomos de almoxarifado virtual
Desvantagem <input type="checkbox"/>	Prejudicado – não dispomos de almoxarifado virtual
SOLUÇÃO 3:	Compra compartilhada
Estimativa Preliminar de valor	Conforme planilha anexa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	Llicitação única
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	Não atendimento aos mesmos itens necessários a este Tribunal
SOLUÇÃO 4:	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Conforme planilha anexa
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none">- Llicitação única;- redução de custos com armazenamento e controle de estoque, pois as solicitações são feitas conforme a necessidade, sem deixar um estoque grande parado – princípio da economicidade;- redução na quantidade de licitações (contratação por determinado período), com pedidos fracionados realizados aos fornecedores com menores preços inscritos em Ata de Registro de Preços.
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	Deve haver um rígido controle do estoque para que não fique desabastecido entre um pedido e outro.

6. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

6.1. Quanto à pesquisa de mercado, foram realizadas consultas junto ao sistema Banco de Preços (com código do SIASG ou pela descrição do bem/material) e, quando não encontrados no referido portal, houve busca direta a fornecedores e em sites de empresas do ramo.

6.2. Ainda quanto a pesquisa de mercado:

6.2.1. Quanto à pesquisa direta ao mercado fornecedor: realizada quando a pesquisa ao sistema Banco de Preços restou infrutífera;

6.2.2. Quanto à pesquisa em contratações similares feitas por outros órgãos: efetuada por intermédio do sistema Banco de Preços;

6.2.3. Quanto à análise da contratação similar anterior no TRE: efetuada principalmente na contratação realizada no PAD 15.349/2020 (Registro de Preços – Pregão Eletrônico 60/2021, cuja vigência foi até 11/01/2023) deste TRE/PR;

6.2.4. Quanto ao levantamento de possíveis despesas fixas após a implantação do objeto: não se aplica (trata-se de compra de materiais de consumo adquiridos rotineiramente por este regional);

6.2.5. Quanto às questões relativas à manutenção, à assistência técnica, dentre outras, quando



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução: não se aplica (trata-se de compra de materiais de consumo adquiridos rotineiramente por este regional).

7. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

7.1. Considerando as possíveis soluções de mercado, quantidade estimada de itens, prazo de entrega, possibilidade de parcelamento e estimativa preliminar de valor, a equipe de planejamento da contratação elege a **SOLUÇÃO 04** por evidenciar melhor atender o interesse público relacionado com a necessidade da contratação.

7.2. As decisões foram tomadas conforme cálculo efetuado com base em contratações anteriores e no consumo anterior, analisando-se os períodos eleitorais e não eleitorais, e ainda pela consulta aos demandantes sobre eventuais projetos futuros que requeiram quantidades diferenciadas de material.

7.3. Em anexo, segue planilha com os descritivos, quantidades, códigos SIASG.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade: os critérios de sustentabilidade (tanto ambiental como social) estão indicados para cada item da planilha anexa (“Análise dos itens para registro de preços 2024/2025” - doc. 277496/2023), como por exemplo:

a) exigência da **Certificação FSC ou CERFLOR** para o papel kraft utilizado na produção das caixas de papelão: selo de cadeia de custódia CERFLOR ou FSC a ser comprovado mediante envio de catálogo ou site da internet ao pregoeiro no momento da aceitação das propostas, ou documento que comprove o selo CERFLOR ou FSC do fornecedor ou do fabricante para os **itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**;

b) material com matéria-prima papel ou plástico, passível de coleta seletiva;

c) papelão proveniente de reflorestamento; papelão reciclado;

d) exigência de **Certificação: Apresentação pelo fornecedor do CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA**, regular, emitido para o fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, para os **itens 12, 13 e 14**. Comprovação do critério de sustentabilidade deverá ser feita mediante apresentação ao pregoeiro no momento da aceitação das propostas de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

8.1.1. O foco principal da sustentabilidade, em relação à aquisição de materiais de consumo, está na busca pelo desenvolvimento da consciência quanto à real necessidade do seu consumo.

8.1.2. Consumir com consciência significa decidir com cuidado e atenção aquilo que você compra e usa no seu cotidiano. Trata-se de ser mais racional e ter conhecimento dos impactos trazidos pelo consumo de determinado item, utilizar sem desperdício, sem sobras, sem estoques desnecessários.

8.2. Há a indicação de marca/modelo apenas como referência e somente no item 12; para os demais itens não, devendo, no entanto, serem atendidos criteriosamente os descritivos de cada material.

8.2.1: No descritivo do item 12 – Fita adesiva plástica transparente há indicação da marca “Adelbrás modelo hotmelt REF. 540” apenas como referência, pois o produto adesivo que se deseja é o “termoplástico hot melt” e não serão aceitas fitas acrílicas. Assim, a indicação da marca é apenas para servir como parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceitos produtos similares ou de melhor qualidade (Acórdão TCU nº 1416/2010 – 2^a Câmara), mas desde que se comprove que são com o adesivo hot melt, conforme consta do descritivo do material na parte “Documentação exigida: ... 2. Comprovação do hot melt através de documento do fabricante que indique tratar-se de fita com hot melt”.

8.2.2. A mencionada informação da marca não se trata de indicação, mas de mera referência, conforme disposto no Art. 41, I, “d”, da Lei 14.133/2021:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela indicação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência”.

8.3. Não serão exigidas amostras dos materiais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

8.4. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar de fornecimento de bens.

8.5. Os itens objeto do presente têm por base requisitos mínimos de qualidade, de desempenho, de padronização e de sustentabilidade, de modo a possibilitar a entrada de materiais duráveis para atender as rotinas, buscando sempre a proposta mais vantajosa para suas características.

8.6. Os requisitos solicitados a cada material não limitam a competição entre os licitantes e atendem os resultados pretendidos.

8.7. A relação dos materiais consta no Anexo (planilha “Análise dos itens para registro de preços 2024/2025” - doc. 277496/2023) deste ETP e está de acordo com a necessidade dos setores: Seção de Gestão de Equipamentos de Microinformática - SGEM e Seção de Logística de Materiais.

9. OUTROS REQUISITOS

9.1. Nesta fase de ETP, por se tratar de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR (setores da sede e cartórios eleitorais), não serão exigidos outros requisitos além dos indicados no item 8 e dos que constam na planilha de materiais ora anexa (planilha “Análise dos itens para registro de preços 2024/2025” - doc. 277496/2023).

9.2. É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

NÃO

Justificativa: Prejudicado, pois não se trata de contratação de serviço, mas de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR.

9.3. Será exigido em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

NÃO

Justificativa: Prejudicado, pois não se trata de contratação de serviço, mas de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR.

9.4. *Foi avaliado se as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021?*

SIM

Justificativa: Muito embora não se trate de contratação de serviço, mas de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR, houve a avaliação de aquisições anteriores:

9.4.1. Pregão Eletrônico nº 60/2021 – Registro de Preços – PAD 15.349/2020 – vigência de 11/01/2022 a 11/01/2023;

9.4.2. Cotação Eletrônica nº 50/2020 – PAD 11.576/2020;

9.4.3. Pregão Eletrônico nº 58/2019 – Registro de Preços – PAD 9.474/2018– vigência de 22/11/2019 a 22/11/2020.

9.5. *Será adotado o critério de julgamento técnica e preço? Em caso positivo, justifique.*

NÃO

Justificativa: Prejudicado, pois não se trata de contratação de serviço, mas de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1.1. O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite da Nota de Empenho.

10.1.2. Recebido provisoriamente o objeto, mas constatado falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

do material no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do comunicado do gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

10.1.3. Esgotado o prazo sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas no edital.

10.1.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil.

10.1.5. Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o TRE/PR poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

10.1.6. O material solicitado deverá ser entregue na sua quantidade total, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente da contratada.

10.1.7. A empresa deverá agendar a entrega na Seção de Logística de Material pelos telefones (41) 3072-4839, 3330-8335 ou 3072-4879, ou pelo e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

10.1.8. As entregas deverão ocorrer na sede do TRE/PR em Curitiba/PR, na rua João Parolin, nº 224, bairro Prado Velho, CEP 80.220-902, sendo responsável pelo recebimento a Seção de Logística de Material - SLOGMAT.

10.1.9. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondente, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

10.2. RECEBIMENTO

10.2.1. O recebimento do objeto será efetuado em 2 (duas) etapas: provisória e definitiva.

10.2.2. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente pela Seção de Logística de Material - SLOGMAT e encaminhado à Seção de Gestão de Material de Consumo - SGMC em até 02 (dois) dias úteis para providências quanto ao recebimento definitivo.

10.2.3. Recebimento definitivo: será efetuado pela Gestão da Contratação, Seção de Gestão de Material de Consumo - SGMC, em até 03 (três) dias úteis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

10.3. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.3.1. Conforme o previsto no CAC para 2024, a previsão para a entrega dos materiais é para a partir da data de 01/03/2024.

10.4. DOS RISCOS

10.4.1. Possíveis riscos que possam ocorrer durante o processo de aquisição podem decorrer de ausência de licitantes, o que, para o presente caso, entendemos de difícil probabilidade, ou então, propostas de produtos em desconformidade com o descritivo e que, portanto, não atendam a demanda, também considerado de baixa probabilidade, pois se tratam de materiais de consumo com fácil disponibilidade no mercado.

10.4.2. Em que pese serem materiais comuns no mercado, periodicamente podem ser alterados quanto às suas especificações, principalmente na questão das normas aplicadas.

10.4.3. ANÁLISE DE RISCOS

10.4.3.1 A análise dos riscos relativos à contratação visa identificar os possíveis riscos na aquisição dos materiais, do início do processo, até final entrega, de modo a traçar um planejamento para não prejudicar ou inviabilizar o cumprimento dos objetivos.

10.4.3.2. Na tabela abaixo elencamos os riscos, probabilidade e impacto, caso ocorram, e as ações preventiva e de contingência para cada um deles:

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Item deserto ou com proposta acima do valor estimado e cancelados	Média	Médio	Inclusão de materiais em quantidades razoáveis, com orçamento de acordo com o mercado, para buscar o preço médio praticado.	Providências para nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.
Entrega de material em desacordo com as especificações	Baixa	Médio	Definição clara das especificações com escolha de modelos existentes de forma comum no mercado, inclusive com pesquisa junto a fornecedores anteriores para o mesmo material. Ainda, contato anterior com fornecedor para elucidar quaisquer dúvidas em relação ao modelo descrito, de	Providenciar nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

			forma que a entrega seja correta.	
Atraso na entrega do material	Média	Médio	Concessão de prazo compatível de acordo com critérios de mercado, contato com o fornecedor em seguida do aceite da NE e acompanhamento das expectativas de entrega do material junto aos fornecedores.	Aguardar a entrega, ainda que em atraso e manter contato direto com o fornecedor de modo a receber o material no menor prazo excedente possível.
Não entrega do material	Baixa	Médio	Contato constante com o fornecedor visando diminuir possíveis inadimplentes.	Providências para nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.
Indisponibilidade financeira apesar de constar em proposta orçamentária	Baixa	Médio	Constante monitoramento do orçamento disponível para as aquisições que se fazem necessárias.	Providências para remanejamento de verba de outras contas de forma a possibilitar a aquisição.
Dimensionamento equivocado dos demandantes, promovendo falta de determinados materiais em estoque	Baixa	Médio	Controle de análise de consumo e análise de estoque, de modo a disponibilizar aos demandantes as informações pertinentes aos materiais que se pretende adquirir.	Providências para nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.5.1. Os materiais do presente ETP, são de reposição contínua em nossos estoques.

10.5.2. Destaca-se que foi realizado estudo, pelo gestor Seção de Gestão de Material de Consumo - SGMC, de forma a padronizar as aquisições e propiciar o melhor aproveitamento dos materiais possibilitando a sua utilização em diversos setores.

10.5.3. Para alguns materiais, de uso mais específico, foram também consultadas a Seção de Logística de Material - SLOGMAT e a Seção de Gestão de Equipamentos de Microinformática - SGEM, para atender as áreas de materiais de acondicionamento e embalagem.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

10.5.4. Foi realizada também a consulta aos estoques existentes e o consumo registrado no período de 02 (dois) anos. A verificação é realizada de forma a contemplarmos períodos eleitorais e não eleitorais.

10.5.5. Para atualizações e obtenção de informações sobre projetos futuros, o relatório consolidado extraído do sistema ASI, no PAD 8073/2022, foi submetido aos setores usuários dos materiais solicitando análise e manifestação quanto aos seguintes aspectos:

- a)** indicação se o material deverá ser considerado com base em consumo anterior;
- b)** informação de possíveis projetos ou eventos que poderão impactar seu consumo para mais ou para menos;
- c)** análise dos descritivos dos materiais, informando se há necessidade de ajuste de dados, importando tal análise na eficiência da licitação;
- d)** indicação para materiais sem utilização ou cujo uso será descontinuado;
- e)** informação de materiais novos, que não constam nos relatórios ou de novas soluções tecnológicas, indicando as quantidades e especificações técnicas;
- f)** respostas pontuais para os questionamentos individuais e específicos, com o setor usuário, para dirimir dúvidas previamente conhecidas.

10.5.6. Procedemos à averiguação do histórico de cada material, sendo avaliados aspectos como:

- a)** análise da tramitação do processo nas compras anteriores: se bem-sucedidas e bem dimensionadas ou objeto de ocorrência durante a licitação e a sua execução;
- b)** perfil de consumo, se constante ou sazonal;
- c)** eventual ocorrência de demanda reprimida;
- d)** a relação entre o saldo existente e o consumo passado, para formar a projeção de compras;
- e)** materiais padronizados que podem ser analisados diretamente pela SGMC com base em consumo anterior.

10.5.7. Neste caso em específico, a contratação visa atender demandas futuras em 2024 e 2025 com a reposição de estoque, quando se fizer necessária, bem como, atender as necessidades de materiais utilizados para os **preparativos das Eleições 2024**.

10.5.8. Ao final foi formalizada planilha com descritivos, com as quantidades necessárias acrescidas de margem de segurança e ainda reavaliados os critérios sustentáveis atinentes a cada material especificamente.

10.5.9. Anexado também a relação de fornecedores e valores das últimas aquisições.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE e ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa foi realizada com base na relação entre a demanda prevista para um período futuro, a quantidade de cada item existente em estoque e o consumo anterior. Para alguns materiais foi atendida a pretensão estabelecida pelo demandante em conformidade com a atividade a ser realizada.

11.2. A análise foi idealizada de forma a evitar a ocorrência de:

- a) excesso ou falta de materiais;
- b) necessidade de ação de contingência decorrente de falta de planejamento;
- c) perda do efeito de economia de escala, e
- d) comprometimento inadequado do orçamento.

11.3. O resultado da estimativa realizada consta nas planilhas anexas (“Planilha de orçamentos” - doc. 276942/2023 e planilha “Análise dos itens para registro de preços 2024/2025” - doc. 277496/2023).

11.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 357.825,77, (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**, conforme dados em planilhas ora anexadas

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a) É tecnicamente viável dividir a solução?

SIM

b) É economicamente viável dividir a solução?

SIM

c) Existe perda de escala ao dividir a solução?

NÃO

d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

SIM

e) O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto?

SIM - Justifique: Na realidade, não se trata de vários contratos, mas de várias atas com preços registrados. No caso do presente Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços há a indicação da divisão do objeto, ou seja, cada material ser licitado individualmente do que ser



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

licitado por lotes fechados. Assim possibilitará que a aquisição seja feita pelo menor preço ofertado para cada item.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PROVIDÊNCIA		DESCRIÇÃO
	Infraestrutura tecnológica	Não há necessidade de providências
	Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	Não há necessidade de providências
	Impacto na área de gestão de pessoas	Não há necessidade de providências
	Necessidade de normatização legal ou área de contratações	Não há necessidade de providências
	Necessidade de comunicação	Não há necessidade de providências
	Capacitação de servidores	Não há necessidade de providências

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

PAD	OBJETO
8073/22	Pregão Eletrônico – acondicionamento e embalagem

Observação:

PAD 8.073/22 – Será objeto de futura aquisição por Pregão Eletrônico, cujos procedimentos ainda estão em fase interna (elaboração de edital licitatório), ainda sem data para o certame.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A presente contratação não causará impactos significativos ambientais.

15.2. Juntamente com cada desritivo de material encontram-se os critérios de sustentabilidade, tais como:

15.2.1. Exigência de certificação FSC para o papel kraft utilizado na composição das caixas de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

papelão;

15.2.2 Material com matéria-prima papel ou plástico, passível de coleta seletiva;

15.2.3 . Papelão proveniente de reflorestamento;

15.2.4. Papelão reciclado;

15.2.5. Exigência da apresentação do CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA.

16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS OU COOPERATIVAS

- **CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º, da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022, que estabelece: “Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio.
- **COOPERATIVA:** Não se aplica. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens e não contratação de serviços.

17. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que para atender a demanda do TRE/PR há a necessidade de contratações permanentes ou frequentes do objeto, não sendo possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração, até porque já há uma contratação do objeto deste ETP por meio de Pregão Eletrônico (PAD 8073/22) para atender o ressuprimento do estoque, a equipe de planejamento sugere que a contratação seja formalizada por REGISTRO DE PREÇOS.

Com base nos estudos realizados, no presente caso, considerando o perfil da demanda que apresenta alguns quesitos de imprevisibilidade, entendemos que a opção mais cabível é a de Registro de Preços, de forma a permitir a aquisição fracionada de materiais que atendam adequadamente os trabalhos ao longo de sua vigência (um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021), permitindo a movimentação física do estoque de forma eficiente, sem risco de desabastecimento. Sendo o preço registrado, tal compra pode acontecer ou não, não prejudicando o andamento dos trabalhos futuros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

18. DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Será divulgada a intenção de registro de preços nos termos do art. 9º, do Decreto 11.462 de 2023. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. Por se tratar de material com previsão de consumo escalonada para o período a ser atendido, sugerimos a opção pela aquisição pelo sistema de registro de preços da quantidade solicitada, adotando-se a modalidade “Pregão” e o tipo “Menor Preço”, como forma de seleção.

19.2. Sobre os demais critérios para elaboração da proposta, estes deverão ser definidos quando da elaboração do edital de licitação.

20. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Não serão exigidos documentos habilitatórios além dos habituais.

21. NECESSIDADE DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Não se aplica, visto tratar-se de aquisição de bens, não sendo, portanto, caso de contratação contínua, não há necessidade de instrumento de medição de resultado, nem de plano de gestão de contrato.

22. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Não será necessária formalização contratual, pois as propostas selecionadas serão registradas em ata de registro de preços para aquisições futuras.

23. NECESSIDADE DE GARANTIA

23.1. Somente será exigida a garantia legal decorrente do Código de Defesa do Consumidor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

24. CONCLUSÃO

Concluídos os presentes estudos, a Equipe de Planejamento da Contratação submete o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 29 (vinte e nove) de agosto de 2023.

Integrante Demandante: LILIAN TOCZEK

Integrantes Técnicos: DENISE MARIA KRUGER

NÁDIA MARIA DOS PASSOS

Integrante Administrativo:

Sandra Regina Romanel Pianowski
Analista Judiciário